LEI Nº 1.400/2.013. **DE 23 DE MAIO DE 2013.**

"Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA (DIOCESE DE ITUMBIARA), inscrita no CNPJ Nº 01.160.621-0018-43, entidade sem fins lucrativos, recursos financeiros no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), consignados no Orçamento em vigor, a título de auxílio ou subvenção financeira e mediante convênio, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2.º - Os recursos transferidos pelo município deverão ser creditados em conta bancária da entidade beneficiária, devendo ser utilizados em despesas gerais para realização da 59ª Festa em Honra e Louvor a Santa Rita de Cássia – 2013 de Pontalina.

Art. 3º - A entidade beneficiária ficará sujeita à prestação de contas junto ao órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Pontalina, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do referido convênio, para fins de análise e avaliação das despesas.

RECEBEMOS
EM 13/06/13
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 23 de Maio de 2.013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.

O referido é verdade

Pontalina, 23 de 05 de 2013

RECEBEMOS

EM 13/05/13

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.400/2013

DE 23 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.400 /2013, datada de 23 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 13/06/13
Câmara Municipal de Pontalina